



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0001489-05.2015.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2016****VALIDADE: 30/06/2016 a 29/06/2017.**

A **União**, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 075/2015, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002, nos Decretos n. 3.450/2005 e 7.892/2013, e respectivas alterações, na Lei Complementar n. 123/2006, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **materiais de consumo abaixo relacionados**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual fornecimento de **suprimentos de informática**, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados dos seguintes fornecedores:

Grupo	Item	Fornecedor
2	8 e 9	<p>Empresa: BROTHERS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 10.764.690/0001-09, Endereço: Rua U-75, nº. 48, qd. 43, lt. 19 - Vila União, - Goiânia/GO. CEP: 74.313-650; Telefone: (62) 3092-6918; e-mail: eduardo081287@hotmail.com.</p> <p>Representante legal: Eduardo Silva Alves, CPF: 023.040.721-86; Cargo/função: Sócio-Administrador.</p>

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, indicado no subtítulo, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento..

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por

cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

GRUPO	ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	8	Toner 106R01534 para impressora Xerox Phaser 4600DN, para imprimir 13000 cópias. Original.	14	400,00	5.600,00
	9	Cartucho de Tambor 113R00762 (80.000 Páginas) para Impressora Xerox Phaser 4600.	14	1.280,00	17.920,00
TOTAL REGISTRADO DO GRUPO 2					23.520,00

5.1. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1. Os materiais devem ser entregues na Seção de Material e Patrimônio (almoarifado) da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76900-081.

6.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da contratada.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microsaías, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio, ou quem suas vezes fizerem.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4o, da Lei 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

9.3. O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.

9.4. O material será recusado se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.

9.5. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.6. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata de Registro de Preços indicado na cláusula 3ª, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.3. O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia da aceitação do material, ressalvado o disposto no §3º da Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.

10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

10.5. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;

b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e

d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

10.6. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.7. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas

pela Contratada, nos termos deste Edital.

10.8. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.9. A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

10.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

a) recusa em aceitar o contrato;

b) atraso na execução do contrato;

c) inexecução parcial ou total do contrato;

d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

e) Não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

12.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 5 (cinco) anos.

12.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso.

12.4. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

12.5. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material em garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

12.6. Inexecução do contrato pela não entrega de material ou não atendimento de assistência técnica e garantia, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.7. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.8. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça, sujeitará a contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

12.9. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

12.10. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

12.11. O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

12.12. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

12.13. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção

Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor em uma via original.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

Diretor da Secretaria Administrativa
Portaria de Delegação n. 75/2015 0311943

EDUARDO SILVA ALVES

Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 30/06/2016, às 19:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Alves, Usuário Externo**, em 04/07/2016, às 12:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2413631** e o código CRC **756BFF5C**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - <http://portal.trf1.jus.br/sjro>

0001489-05.2015.4.01.8012

2413631v4

085314. BASE LEGAL: Cláusula XIII do Contrato n. 21/2014 e art. 65, I, "a" e "b" e §1º, da Lei n. 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO FÍSICO n. 164/2014. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2016. Assinado pelo Diretor da SECAD, Sr. Waldirney Guimarães de Rezende, Portaria de Delegação n. 75/2015, pela contratante e Sr. Edevaldo da Hora, pela contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cujas íntegras estão publicadas em www.jfiro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0001489-05.2015.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2016. OBJETO: Fornecimento de suprimentos de informática.

ARP n. 01/2016. VIGÊNCIA DA ATA: 24.06.2016 a 23.06.2017. FORNECEDOR: F G Infotec Recife EIRELI - ME. CNPJ: CNPJ: 01.781.007/0001/50. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 8.310,40.

ARP n. 02/2016. VIGÊNCIA DA ATA: 24.06.2016 a 23.06.2017. FORNECEDOR: Verde Pimenta Confeções e Acessórios EIRELI - ME. CNPJ: 24.561.770/0001-71. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 62.414,00.

ARP n. 03/2016. VIGÊNCIA DA ATA: 30.06.2016 a 29.06.2017. FORNECEDOR: Brothers Produtos e Serviços LTDA - ME. CNPJ: 10.764.690/0001-09. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 23.520,00.

ARP n. 04/2016. VIGÊNCIA DA ATA: 24.06.2016 a 23.06.2017. FORNECEDOR: V & M Informática LTDA - ME. CNPJ: 06.177.718/0001-34. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 3.834,00.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA

Diretor
Em exercício

**2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2016 - UASG 090016**

Nº Processo: RJ-EOF-2016/163 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços STFC, na modalidade local, para um período de 36 meses, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/07/2016 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11º Andar, Centro - Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-23-2016. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO BOSCO OLIVEIRA COELHO
Pregoeiro

(SIDECA - 14/07/2016) 090016-00001-2016NE000071

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo publicado no DOU de 22/04/2016, Seção 3, página 168. Onde se lê: "Valor Global: R\$ 117.799,04", Leia-se: "Valor Global: R\$ 117.188,08". Referente ao Segundo Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Processo nº JFES-EOF-2014/000154. Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER. CNPJ 00.028.986/0007-01.

**3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
DIRETORIA DO FORO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016-RP**

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 35/2016-RP, relativamente aos lotes 1 e 2, adjudicado à empresa Eunice Maria Gonçalves de Oliveira - ME.

São Paulo, 14 de julho de 2016.
RENATO LADWIG DOS SANTOS
Pregoeiro

**4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 16/2016. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: Pinheirinho Automação e Segurança Ltda. Objeto: prestação de serviços especializados e contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva para o imóvel do prédio-sede da Justiça Federal do Rio Grande do Sul em Porto Alegre. P.A. nº 0000769-53.2016.4.04.8001, oriundo do Pregão Eletrônico nº 8/16, com base

na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela IN nº 06/2013, e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993. Valor mensal: R\$ 100.000,00. PT nº 02061056942570001, ND nº 339037, Empenho nº 2016NE002634, de 4-7-2016. Vigência: 18-7-2016 até 18-7-2018. Assinatura: 13-7-2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2016 - UASG 090020**

Nº Processo: 41171620154048001 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de extintores, de acordo com as especificações e endereços constantes no Anexo I ? Termo de Referência, integrante do presente instrumento convocatório. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/07/2016 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090020-05-14-2016. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2016 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no sítio www.jfrs.jus.br. Demais informações pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br. Processo Administrativo nº 0004117-16.2015.4.04.8001.

RENATA VIAL TORRES
Assessora da Direção do Foro

(SIDECA - 14/07/2016) 090020-00001-2016NE999999

**5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO****AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 9/2016**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 04/07/2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2016, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de manutenção predial no Edifício Sede da JFPE, anexos 1 e 2, fórum Desembargador Neves Filho, Subseções Judiciárias de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Goiana, Palmares, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro, Ouricuri e Petrolina.

JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ
Pregoeiro

(SIDECA - 14/07/2016) 090009-00001-2016NE000435

**Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais****CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE SÃO PAULO****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2016**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, torna público que pretende locar imóvel comercial para suprir as necessidades de instalação da Sede Regional do ABC do CAU/SP. O imóvel deverá atender às especificações constantes da chamada pública e do caderno de especificações disponível website do CAU/SP - <http://www.causp.gov.br>. As propostas deverão ser entregues na sede do CAU/SP, situada na Rua Formosa, 367 - 23º Andar, Centro, São Paulo /SP, das 09h00 às 17h00, no máximo, até o dia 15 de agosto de 2016, em envelope lacrado e endereçado ao Setor de Compras e Patrimônio. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados na Sede do CAU/SP por intermédio do Setor de Compras e Patrimônio, ou pelo telefone (11) 3014-5900 ou pelo e-mail licitacao@causp.gov.br, das 09h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira.

GILBERTO SILVA DOMINGUES
DE OLIVEIRA BELLEZA
Presidente do Conselho

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2016**

MINOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO
Proc. Adm. nº 034/2015, Pregão Eletrônico nº 09/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 48 itens de materiais descartáveis, higiene e limpeza conforme especificações e quantidades no Anexo I do Edital. Edital disponível a partir de 15/07/2016 de 09h00 às 17h00 no endereço: Rua Formosa, 367, 23º andar, Centro, São Paulo, ou no endereço eletrônico <http://transparencia.causp.gov.br/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br/ Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO MARTUSCELLI
Pregoeiro

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 42/2016 - Processo nº: 2016/000984. Objeto: prestação de serviço de backup de dados. Contratada: AB Vileroy-ME. Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993. Valor: R\$ 5.646,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais). Justificativa: manter a segurança das informações do Conselho Federal de Contabilidade. José Martonio Alves Coelho - Presidente do CFC.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016**

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software de gestão tipo ERP, para uso do Conselho Federal de Educação Física, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamentos, customizações, acompanhamento após implantação e suporte e manutenção contínua por 12 (doze) meses.

Tipo da Licitação: Menor preço Global
Estimativa da Proposta: R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

Entrega das propostas: 02/08/2016 às 10h. Endereço: Rua do Uvidor, nº. 121 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

O Edital é gratuito e deve ser retirado pela internet, através do site www.confef.org.br.

Rio de Janeiro 14 de julho de 2016.
LUCIANA ALIBERTO PRADO DAIBES
Presidente da Comissão de Licitação

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 023/2016; Objeto: prestação de serviços de consultoria energética, objetivando avaliação de diversos pontos da estrutura predial do bloco "B", bem como suas instalações, possibilitando otimização e eficiência dos mesmos; Amparo: Lei nº 8.666/1993; Processo: 1177/2016; Contratada: KMR Energia e Meio Ambiente Ltda - EPP; Vigência: 3 (três) meses a partir de 11/07/2016; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria; Valor: R\$ 14.780,00 (quatorze mil e setecentos e oitenta reais).

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2016 - UASG 389438**

Nº Processo: 2203/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - O presente pregão tem por objeto selecionar, para contratação, empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atender às necessidades do Conselho Federal de Farmácia, por meio de aquisições da Assessoria da Presidência do CFF, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 15/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Shis Qi 15 - Lote 1 - Lago Sul BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389438-05-4-2016. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2016 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e as estabelecidas neste edital, prevalecerão as desse último.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

(SIDECA - 14/07/2016) 389438-00001-2016NE000275

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA****EXTRATO DE ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Espécie: Ordens de Execução de Serviço (OES). Objeto: Fornecimento de Materiais Gráficos. Fundamento legal: Decretos nº 7892/13 e 5450/05 e Ata de Registro de Preços nº 2/16. Vigência: 60 (sessenta) dias, de 12.7.16 a 10.9.16. Processo: 6834/15. Cobertura Orçamentária: Rubrica nº 6.2.2.1.01.02.02.006.074. Nº da OES: 7/16, firmada com CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP (CNPJ: 02.290.545/0001-05), Valor: R\$ 2.570,00, Nota de Empenho nº 597, de 11/7/16, Representante da Contratada: Luiz Cesar Affonso Alves. Nº da OES: 8/16, firmada com KAIAPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - EPP (CNPJ: 08.403.504/0001-64), Valor: R\$ 23.900,00, Nota de Empenho nº 598, de 11/7/16, Representante da Contratada: Valter Borsari. Nº da OES: 9/16, firmada com RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI - ME (CNPJ: 16.951.665/0001-10), Valor: R\$ 2.115,00, Nota de Empenho nº 599, de 11/7/16, Representante da Contratada: Luciana Alves de Rezende. Signatário pelo CFMV: Benedito Fortes de Arruda